



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.384

De 17 de março de 2015

PROJETO DE LEI N.º 021/15-E,
De 3 de março de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.371 de 16/03/2015.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alteração de nível salarial dos Agentes Fiscais de Rendas.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo estatutário de provimento efetivo de Agente Fiscal de Rendas (jornada semanal de 40 horas, lotação Departamento de Finanças, Ensino Superior e habilitação para dirigir veículo (CNH), constante do Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, passa a ter o vencimento-base constante do Nível XII.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/03/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 17 de março de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 16/03/2015.

/ap.-